



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 09/24



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024064/2024- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos-MA

Fundamento: Art. 74, I da Lei 14.133/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024064/2024**, no dia **1 de Julho de 2024** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA..

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação Básica, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Educação Básica, 49.783.130/0001-37
Claudiana Câmara Guimarães Costa,



Objeto

Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor, juntamente com o fornecimento de material pedagógico, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Este projeto tem como objetivo incentivar a leitura entre os alunos, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e educacional dos mesmos.

Ao optar por uma empresa exclusiva para a execução deste projeto, garantimos um serviço de qualidade e expertise na área educacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona mais segurança e eficiência na execução das atividades propostas, resultando em melhores resultados para os alunos e para a comunidade escolar como um todo.



O Fundo Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pastos Bons é o órgão responsável por viabilizar recursos financeiros para a realização deste projeto. Dessa forma, a formalização deste termo de referência é essencial para estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a contratação da empresa especializada que irá conduzir o projeto.

Diante da importância da leitura no processo de aprendizagem e formação dos alunos, a implantação do projeto ADOTE um leitor se mostra como uma iniciativa fundamental para promover a educação e estimular o hábito da leitura desde cedo. Por isso, a escolha criteriosa de uma empresa especializada para sua execução é crucial para garantir o sucesso e a efetividade desse programa educacional.

Assim, através da contratação de uma empresa dedicada e qualificada para a implantação do projeto ADOTE um leitor, juntamente com o fornecimento de material pedagógico, poderemos atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA de forma eficiente e eficaz, promovendo o acesso à leitura e ao conhecimento para os alunos do ensino fundamental menor.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 7 de Julho de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	4º ano vespertino 50 alunos	UND	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	5º ano vespertino 53 alunos	UND	53	R\$ 290,00	R\$ 15.370,00
Valor Total					R\$ 29.870,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ADOTE UM LEITOR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024064/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inoc 09/24
RUBRICA e

Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ADOTE UM LEITOR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., objeto do Processo Administrativo nº 2024064/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0036 GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO
12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33 90 30 00 – Material de Consumo
12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 361 0038 1024 0000 MANUTENÇÃO DO QSE
33 90 30 00 – Material de Consumo

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2024

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Chefe Dep. Contabilidade
037/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Proc 09/24
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., no valor R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	4º ano vespertino 50 alunos	UND	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Educação Básica Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 14.500,00				
2	5º ano vespertino 53 alunos	UND	53	R\$ 290,00	R\$ 15.370,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Educação Básica Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 15.370,00				
	Valor Total				R\$ 29.870,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Em razão do ART. 74, I, LEI 14.133/21, o objeto postulado é de exclusividade do fornecedor para a contratação, por esse motivo a escolha do mesmo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.

- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- 5.2. A contratação de uma empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor, juntamente com o fornecimento de material pedagógico, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Este projeto tem como objetivo incentivar a leitura entre os alunos, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e educacional dos mesmos.

Ao optar por uma empresa exclusiva para a execução deste projeto, garantimos um serviço de qualidade e expertise na área educacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona mais segurança e eficiência na execução das atividades propostas, resultando em melhores resultados para os alunos e para a comunidade escolar como um todo.

O Fundo Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pastos Bons é o órgão responsável por viabilizar recursos financeiros para a realização deste projeto. Dessa forma, a formalização deste termo de referência é essencial para estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a contratação da empresa especializada que irá conduzir o projeto.

Diante da importância da leitura no processo de aprendizagem e formação dos alunos, a implantação do projeto ADOTE um leitor se mostra como uma iniciativa fundamental para promover a educação e estimular o hábito da leitura desde cedo. Por isso, a escolha criteriosa de uma empresa especializada para sua execução é crucial para garantir o sucesso e a efetividade desse programa educacional.

Assim, através da contratação de uma empresa dedicada e qualificada para a implantação do projeto ADOTE um leitor, juntamente com o fornecimento de material pedagógico, poderemos atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA de forma eficiente e eficaz, promovendo o acesso à leitura e ao conhecimento para os alunos do ensino fundamental menor.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

11.2. O objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 13.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Materiais a serem disponibilizados

- 14.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0036 GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO

12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33 90 30 00 – Material de Consumo - 12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12 361 0038 1024 0000 MANUTENÇÃO DO QSE - 33 90 30 00 – Material de Consumo

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

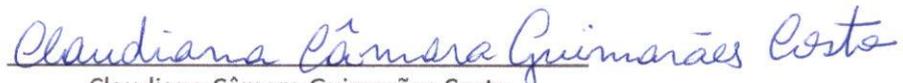
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2024


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **8 de Julho de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 09/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024064/2024, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., com valor total estimado em R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024064/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ADOTE UM LEITOR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo

Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024064/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ADOTE UM LEITOR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 09/2024 para Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024064/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, CNPJ nº 48.017.710/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DA SALVAÇÃO, nº 529, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, representada SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, portador do CPF nº 659.016.143-72. A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 09/24
RUBRICA e

contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais), em conformidade com proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 8 de Julho de 2024.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



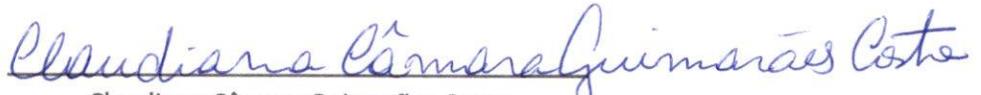
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024064/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ADOTE UM LEITOR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2024


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE
nº 09/2024 para Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024064/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, CNPJ nº 48.017.710/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DA SALVAÇÃO, nº 529, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, representada por SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, portador do CPF nº 659.016.143-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais), em conformidade com proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2024.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 09/2024 1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 72/2024-GAB 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº

PROC. Nº Inexig 09/24

RUBRICA 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 09/2024 para Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024064/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, CNPJ nº 48.017.710/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DA SALVAÇÃO, nº 529, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, representada por SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, portador do CPF nº 659.016.143-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais), em conformidade com proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2024. Claudiana Câmara Maranhães
Costa
Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 72/2024-GAB Dispõe sobre "Retorno da Licença Sem Vencimento" de Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a Sra. THAYNAR FREIRE SANTANA, CPF: 606.443.993-92, FONOAUDIÓLOGO, CONCURSADA, RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO, A PARTIR DE 01/08/2024. Art. 2º- Comunique a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do retorno do servidor, encaminhando cópia desta portaria, para conhecimento e arquivamento. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil CPF
SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA 659.016.143-72

CNPJ Data de Abertura
48.017.710/0001-50 20/09/2022

Nome Empresarial
48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA

Nome Fantasia
SBS CURSOS E CONSULTORIA

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 20/09/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65398-000	RUA DA SALVACAO	529
Bairro	Município	UF
CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/09/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Fabricante de jogos recreativos, independente

Artesão(ã) em borracha independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Artesão(ã) em cerâmica independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7319-0/02 - Promoção de vendas

2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não

Instrutor(a) de música, independente

especificados anteriormente
8592-9/03 - Ensino de música

FOLHAS N°
PROC. N° Proc 09/24
RUBRICA e

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.017.710/0001-50

Certidão nº: 52408366/2024

Expedição: 30/07/2024, às 14:53:23

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.017.710/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA
CNPJ: 48.017.710/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:13 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **DED8.07FF.AF71.561F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.017.710/0001-50
Razão Social: 48017710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA
Endereço: R DA SALVACAO 529 / CENTRO / ALTO ALEGRE DO PINDARE / MA / 65398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2024 a 15/08/2024

Certificação Número: 2024071719396047204760

Informação obtida em 30/07/2024 14:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ADOTE UM LEITOR
SUESLEY MOREIRA DA SILVA
CNPJ: 16.911.097/0001-24

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezado(a)s,

Segue cotação concernente a contratação de empresa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, relativa ao Projeto Adote um Leitor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLEÇÃO PROJETO VENCEDORES - 29 VOL	50	R\$360,00	R\$18.000,00
TOTAL				R\$18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: Em até 30 (trinta) dias após solicitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PESQUISA: 60 (Sessenta) dias

Barreiras, 30 de Março de 2023



Suesley Moreira da Silva
CPF: 927 022 011 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AV. JOÃO XXIII, N° 65 - CENTRO

CNPJ: 01612832000121

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



Exercício: 2023

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÍVIDA ATIVA**

FOLHAS N°

PROC. N°

RUBRICA

Insc 09/24
e

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após a realização das consultas procedidas no sistema do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, na forma da lei n° 031/2020 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 201 da lei n° 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a requerimento da pessoa interessada SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, que a mesma não encontra-se inscrita na Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Município, até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/09/2023. Ressalva-se o direito à Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000006978

Matricula: 000006978

Contribuinte: SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA

CPF/CNPJ: 48017710000150

Endereço: RUA DA SALVACAO, 529

Bairro: CENTRO CEP: 65398000

Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/09/2022 Inscr Municipal : 000006978 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, Ensino música, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Data de Emissão: 21/03/2023

Valida Até: 17/09/2023

Usuário: LETICIA

Código de Controle da certidão/Número: D795.9930.43E7.518B

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Coelho Sousa
Sec. Municipal de Tributos
Porte: 12/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AV. JOÃO XXIII, Nº 65 - CENTRO

CNPJ: 01612832000121

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



Exercício: 2023

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

FOLHAS Nº

PROC. Nº Insc 09/24

RUBRICA l

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após a realização das consultas procedidas no sistema do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, na forma da lei nº 031/2020 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 201 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a requerimento da pessoa interessada SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais, até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/09/2023. Ressalva-se o direito à Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000006978 Matrícula: 000006978
Contribuinte: SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA CPF/CNPJ: 48017710000150
Endereço: RUA DA SALVACAO, 529
Bairro: CENTRO CEP: 65398000
Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/09/2022 Inscr Municipal : 000006978 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, Ensino música, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

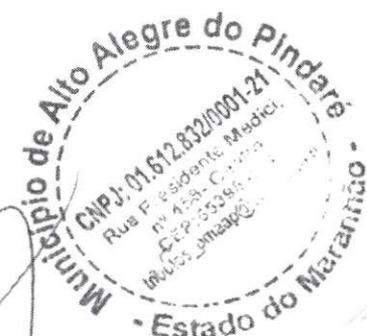
Data de Emissão: 21/03/2023

Valida Até: 17/09/2023

Usuário: LETICIA

Código de Controle da certidão/Número: D795.9930.43E7.518B

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Coelho Sousa
Sec. Adm. e Finanças
Portaria nº 001/2023



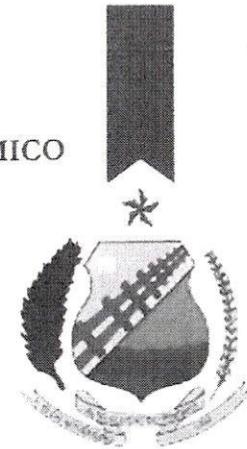
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000006978



Nº do Cadastro: 000006978

Nome: SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA

CPF/CNPJ: 48017710000150

Nome Fantasia: SBS CURSOS E CONSULTORIA

Logradouro: DA SALVACAO

Número: 529

Bairro: CENTRO

CEP: 65398000

Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARE

Estado: MA

Atividade Principal: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente. Fabricação

Nº de Controle: 57/2023

Emissão: 03/03/2023

Validade: 31/12/2023

Usuário: LETICIA BATISTA

Cód. Verificação: 8D606B804E833BD2

MARCELO COELHO SOUSA
Sec. de Administração e Finanças

www.altoalegredopindare.ma.gov.br e-mail: pmaap.pmaap01@gmail.com / tributos_pmaap@outlook.com



FOLHAS Nº
PROC. Nº 57/2023
RUBRICA 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.017.710/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2022
NOME EMPRESARIAL 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SBS CURSOS E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA SALVACAO	NÚMERO 529	COMPLEMENTO *****
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SS.BENEVIDES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8579-8788		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 15:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS Nº
PROC. Nº Inscric 09/24
RUBRICA e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
AV. JOÃO XXIII, Nº 45 - CENTRO
CNPJ: 0161281900121
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



Exercício 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após a realização dos controles procedidos no sistema do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças - da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, na forma da lei nº 091/2009 (Código Tributário Municipal), bem como processo o artigo 201 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a requerimento da pessoa interessada SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais, até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/07/2025. Ressalta-se o direito à Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente à esta data, mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: 00000978 Matrícula: 00000978
Contribuinte: SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA CPF/CNPJ: 480177000159
Endereço: RUA DA SALVACAO, 529
Bairro: CENTRO CEP: 6578000
Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 26/09/2023 Insc. Municipal: 00000978 Insc. Estadual: - Data Encerramento:
Atividade: - Outras atividades de comércio não especificadas anteriormente, Prestação de vendas, Transações em dinheiro-ônibus
particularizadas e generalista, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de grande
redesinas não-estiladas não-especificadas anteriormente, Fabricação de artigos de borracha não especificados anteriormente, Têxtil
artesan, Serviço de manutenção de ônibus, congestion, capacitação de frotas

Data de Emissão: 06/06/2024 Valida Até: 07/07/2025 Unidade: LETICIA

Código de Controle da certidão/Número: AA14EGF3.541E.698D


MARCIO O GONCALVES
Secretário de Administração e Finanças





www.altopindare-pindare.ma.gov.br/ / e-mail: portal-portal@pindare.ma.gov.br / tributos_pindare@pindare.ma.gov.br

FOLHAS Nº
PROC. Nº Simone 09/24
RUBRICA



FOLHAS N°
PROC. N° Inca 09/24
RUBRICA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
AV. JOÃO XXIII, N° 65 - CENTRO
CNPJ 04.125.330/01
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Execução: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após a realização das consultas procedidas no sistema do Departamento de Tributos de Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, em forma da Lei n° 051/2020 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 201 da Lei n° 5.172, de 23 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e respectivamente da Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Município, que a mesma não encontra-se inscrita na Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Município, até a presente data, sendo a presente CERTIDÃO válida até o dia 02/02/2025. Ressalta-se o direito à Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constante anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desta peça.

Cadastro: 00060978 Mensal: 00000978
Contribuinte: SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA CPF/CNPJ: 48017710000150
Endereço: RUA DA SALVACAO, 529
Bairro: CENTRO CEP: 63390000
Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 30/09/2022 Inscrição Municipal: 00060978 Inscrição Estadual: Data Encerramento:
Atividade: : Outros atividades de comércio especializado anteriormente, Prestação de serviços, Tratamento em desodorantes profissional e generalista, Fabricação de roupas interiores e peças artesanais não especificadas anteriormente, Fabricação de produtos cerâmicos não-efêmeros não especificados anteriormente, Fabricação de artigos de beleza não especificados anteriormente, Embalagem plástica, Serviços de organização de festas, congressos, exposições e festas

Data de Emissão: 06/08/2024 Valida Até: 02/02/2025 Unidade: LETRADA

Código de Controle da certidão/Número: AAH.EEPB.361E.E050


MANOEL DE CARVALHO SILVA
LUIZ MARQUES DE SA
Município de Alto Alegre do Pindaré
Estado do Maranhão



www.altogleredopindare.ma.gov.br/ | e-mail: prasp01@gmail.com / whatsapp.com/prasp01@ma.gov.br

SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA

CNPJ: 48017710000150
Inscrição Estadual: 12.774011-2
Razão Social: 48 017 710

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezado(a)s,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação referente a contratação de empresa para fornecimentos de materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Pastos Bons/MA, através do Projeto Adote Um Leitor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material Pedagógico - 4º ano	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
02	Material Pedagógico - 5º ano	53	R\$ 290,00	R\$ 15.370,00
TOTAL				R\$ 29.870,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.870,00 (vinte nove mil e oitocentos e setenta reais).

- PRAZO DE VALIDADE DA PESQUISA: 60 (Sessenta) dias.
- PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: Em até 30 (trinta) dias após solicitação.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de Junho de 2024

Simone Oliveira Benevides da Silva
Simone de Oliveira Benevides da Silva
CPF: 659.016.143-72



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.017.710/0001-50 Inscrição Estadual: 12.774011-2
Razão Social: 48 017 710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA
Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA SALVACAO
Número: 529 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: ALTO ALEGRE DO PINDARE UF: MA
CEP: 65398000 DDD: Telefone: 85798788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2349499	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592903	ENSINO DE MÚSICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
2219600	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 20/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE)s:
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.017.710/0001-50 e Inscrição Estadual 127740112 com sede à Rua da Salvação, 529, Centro, 65.398-000, Alto Alegre do Pindaré/MA, através de seu titular legal, é distribuidor de obras da **CASA PUBLICADORA BRASILEIRA**, editora de livros e revistas, inscrita no CNPJ sob nº 44.194.660/0001-26, com Inscrição Estadual nº 687.026.509.112 (SP), sediada às margens da Rodovia Antonio Romano Schincariol, SP-127, Km 106, CEP 18270-970 em Tatuí - SP, com autorização para a distribuição exclusiva e específica, da publicação indicada abaixo, no município de Pastos Bons/MA, localizado no estado do Maranhão, no período de 01/07/2024 até 01/09/2024.

- **Revista Nosso Amiguinho**

O presente instrumento é assinado via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200-02/01 em vigor no Brasil.

Tatuí - SP, 26 de junho de 2024.



CASA PUBLICADORA BRASILEIRA
UILSON LEANDRO GARCIA
PROCURADOR

Declaração de Exclusividade_Simone Oliveira B da Silva

Relatório de auditoria final

FOLHAS Nº

PROC. Nº Anexo 09/24

2024-06-26 RUPRICA e

Criado em:	2024-06-26 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Cristina Sallum (cristina.sallum@cpb.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAATqUTg9MF07eVHU2U63JZRFlhE-k6_I54
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaração de Exclusividade_Simone Oliveira B da Silva"

-  Documento criado por Cristina Sallum (cristina.sallum@cpb.com.br)
2024-06-26 - 12:16:11 ADT- Endereço IP: 186.201.228.138
-  Documento enviado por email para Uilson Leandro Garcia (uilson.garcia@cpb.com.br) para assinatura
2024-06-26 - 12:18:39 ADT
-  Email visualizado por Uilson Leandro Garcia (uilson.garcia@cpb.com.br)
2024-06-26 - 13:47:01 ADT- Endereço IP: 186.201.228.138
-  Documento assinado eletronicamente por Uilson Leandro Garcia (uilson.garcia@cpb.com.br)
Data da assinatura: 2024-06-26 - 13:47:23 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.201.228.138
-  Contrato finalizado.
2024-06-26 - 13:47:23 ADT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXO Nº
PROC. Nº Inex 09/24
PÚBLICA e

CONTRATO Nº 209/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 09/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024064/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Agosto de 2024
FINAL: 1 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53



DADOS DO CONTRATADO

48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, CNPJ nº 48.017.710/0001-50
RUA DA SALVACAO, 529, CENTRO, Alto Alegre do Pindaré, Maranhão
SS.BENEVIDES@HOTMAIL.COM, (98) 8579-8788,
SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, CPF nº 659.016.143-72



FISCAL DO CONTRATO

Claudiana Câmara Guimarães Costa

PREÂMBULO

Aos 1 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº
PROC. Nº Inex 09/24
MUNICÍPIO e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 29.870,00 ((vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	4º ano vespertino 50 alunos	NOSSO AMIGUINHO	UNIDADE	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	5º ano vespertino 53 alunos	NOSSO AMIGUINHO	UNIDADE	53	R\$ 290,00	R\$ 15.370,00
Valor Total						R\$ 29.870,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCC. Nº Inex 09/24
MUNICIPA e

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº Inex 09/24
ADMINISTRAÇÃO 2

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº
STOC. Nº Inex 09/24
SERIE Nº 1

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº _____
EMPREG. Nº Inscric 09/24
CATEGORIA 2

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Simon Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Nº
Inex 09/24
2

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AMASS Nº _____
PROC. Nº Inerc 09/24
MÚLTIPLO 2

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 1 de Agosto de 2024

Simone Oliveira Benevides da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CLASS N°
PROC. N° Inerc 09/24
MUNICIPA e

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Claudiana Câmara Guimarães Costa Simone Oliveira Benevides da Silva
Claudiana Câmara Guimarães Costa SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação CPF nº 659.016.143-72



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024, assinado em 01/08/2024 - Processo Administrativo nº 2024064/2024	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 183/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 184/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PROC. Nº *Insc 09/24*
2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto ADOTE um leitor para alunos do ensino fundamental menor com fornecimento de material pedagógico, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024064/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, CNPJ nº 48.017.710/0001-50. Valor Global: R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais). Dotação: 12 Fundo Municipal de Educação Básica - 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 183/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.828.413/0001-61 Insc. Est.: 19.514.436-8 com sede à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, n.º 355, CEP 64.804-330, Floriano-Piauí. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 22/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 – Fundo Municipal De Saúde. 10.122.0090.2028.0000 - Manut E Funcionamento Do Fms. 10.301.0097.2035.0000 - Manut Do Prog De Farmácia Básica. 10 302 0091 – Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2210 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 303 0097 – Farmácia Básica. 10 303 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 33 90 30 00 – Material de Consumo. VALOR: R\$ 313.624,43 (trezentos e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 22 de julho de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 184/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.492.207/0001-40 IE: 19.604.950-4 com sede à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro nº830 Bairro: Centro Norte, Teresina – PI

CEP: 64.001-390. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 22/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 – Fundo Municipal De Saúde. 10.122.0090.2028.0000 - Manut E Funcionamento Do Fms. 10.301.0097.2035.0000 - Manut Do Prog De Farmácia Básica. 10 302 0091 – Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2210 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 303 0097 – Farmácia Básica. 10 303 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 33 90 30 00 – Material de Consumo. VALOR: R\$ 205.861,37 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 22 de julho de 2024.





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Simone 09/24
l



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 209/2024-PMPB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 209/2024-PMPB
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS-MA E A SIMONE OLIVEIRA
BENEVIDES DA SILVA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0036 GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO
12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33
90 30 00 – Material de Consumo

12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 361 0038 1024 0000 MANUTENÇÃO DO QSE
33 90 30 00 – Material de Consumo

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Pastos Bons-MA, 22 de agosto de 2024

Claudianara Câmara Guimarães Costa
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 026/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS

SEMED
Secretaria Municipal de
Educação

FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 09/24
RUBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ- 05.277.173/0001-75

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense
ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELA BENÍCIO DE OLIVEIRA

Ofício nº 003 / 2024

Ao Senhor Enoque Ferreira Mota Neto,
Prefeito de Pastos Bons – MA



Assunto: Continuação das atividades do projeto Adote um Leitor

Senhor prefeito,

Em nome de nossos alunos do 5º ano e do Instituto Vida, viemos pelo presente instrumento, agradecer o seu apoio na realização do programa vencedores, fase I do projeto Adote um Leitor em nossa escola. Somos o primeiro município do médio sertão maranhense a aderir ao projeto que trabalha os valores sócio emocionais, servindo de referência a outros municípios que também estão aderindo ao mesmo. Graças à eficiência da metodologia aplicada, vimos o avanço de nossos estudantes, tivemos o reconhecimento da sociedade e mais uma escola daqui deseja realizar o projeto também.

Na fase 2 do Adote um Leitor temos o reforço da revista interdisciplinar Nosso Amiguinho, que vem sendo utilizada em escolas de todo o Brasil, servindo de suporte pedagógico adotado por muitos professores, pois atende de forma lúdica as necessidades do universo escolar tão exigente dos dias modernos.

Segue o orçamento previsto para a demanda deste ano letivo, quando vamos continuar trabalhando a educação sócio emocional de nossas crianças.

4º ano vespertino 50 alunos	5º ano vespertino 53 alunos
TOTAL 14.390,00	TOTAL 15.370,00

Certos de que a solicitação será atendida, reiteramos nossos votos de estima e reconhecimento desta administração que investe na educação.

Pastos Bons, 12 de março de 2024

Atenciosamente,

Raimunda Reis Sandes de Sousa

Directora geral
Raimunda Reis Sandes de Sousa

Simony Araújo Ribeiro de Sousa

Representante do Instituto Vida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 09/22
1

NUMERO DE INSCRIÇÃO
 48.017.710/0001-50
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 20/09/2022

NOME EMPRESARIAL
 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 SBS CURSOS E CONSULTORIA

PORTE
 ME

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
 73.19-0-02 - Promoção de vendas
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
 85.92-9-03 - Ensino de música
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
 R DA SALVACAO

NÚMERO
 529

COMPLEMENTO

CEP
 65.398-000

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 ALTO ALEGRE DO PINDARE

UF
 MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 SS.BENEVIDES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
 (98) 8579-8788

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 20/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 11:16:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1